



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 243/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 59 /2016

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO
PROCON MUNICIPAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.0412200032.006.3.3.90.39 – Fonte 000

TCE OK
LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2016/12/004631

Data Protoc...: 12/12/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/12/2016

Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Prefeito

Com a recente aprovação legislativa do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Chopinzinho, necessário se faz a instalação do departamento de previdência na sede da Prefeitura, facilitando o acesso à informação e trâmite processual com os demais departamentos.

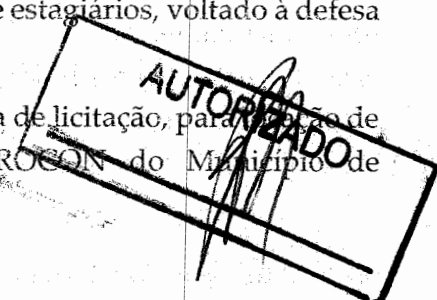
Registra-se que a sede da Prefeitura não possui mais espaços disponíveis para alocação ou ampliação de novos departamentos, sendo necessário a instalação em locais externos.

Considerando que o PROCON atualmente está instalado na sede da Prefeitura, com espaço reduzido aos servidores e estagiários que no local atuam, sendo necessário a ampliação do espaço físico de trabalho, facilitando o trâmite de processos, fiscalização e principalmente a melhoria no atendimento aos consumidores do Município, com a melhoria no acesso físico (localização) deste órgão, com a correta divisão das atividades em Atendimento, Fiscalização, Coordenação e Sala de Audiências, conforme determina a Lei Municipal nº. 2.244/2007 e Decreto Municipal nº. 25/2010.

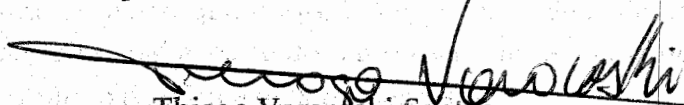
Considerando que o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Chopinzinho demandará maior fluxo de informações entre os departamentos da sede da Prefeitura, ao passo que o PROCON possui menor demanda e maior autonomia, atuando na maior parte do tempo sem necessidade de intervenção ou apoio administrativo de outros departamentos.

Considerando também que o PROCON é diretamente vinculado à Procuradoria do Município, sendo que compete a este órgão demandar por melhores condições de trabalho àqueles servidores e estagiários, voltado à defesa dos consumidores.

Feita estas considerações, requer abertura de licitação, para a construção de sala comercial para instalação da sede do PROCON do Município de Chopinzinho.



Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.


Thiago Voracski Santos

04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Locação de imóvel para a instalação da sede do PROCON do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Procuradoria Municipal de Chopinzinho, conforme requerimento anexo, faz-se necessário a locação de imóvel para instalação do PROCON no Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.


Delair Villmar Ambrosini

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/12/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação para a locação de imóvel para instalação do PROCON de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 4631/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

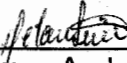
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal: Endereço Avenida XV de Novembro – nº 3755 – Centro; Tamanho do Imóvel – 91,40m²; Incluso taxa de água e Gás.	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$					13.200,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretario Municipal de Administração

PROPOSTA LOCAÇÃO SALA COMERCIAL

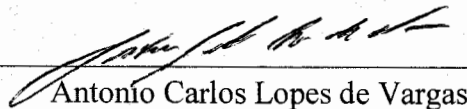
Sala comercial medindo 91,40 m², localizada na Av. XV de Novembro, Nº 3.755, centro na cidade de Chopinzinho/PR.

Valor do Aluguel **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) mensais, incluso no aluguel a conta de água e gás.

Observações:

- a) - Entrega do imóvel imediata, com todas as instalações elétricas, pinturas e benfeitorias novas, quando da devolução o mesmo deverá ser entregue com todas as benfeitorias e lâmpadas em pleno estado de conservação e com pinturas novas na cor de mesmo padrão;
- b) - Imóvel entregue com todas as lâmpadas novas em LED, piso em porcelanato de 1ª, Banheiro com acesso a cadeirantes, balcão de cozinha com fogão de bancada;
- c) - Além do valor do aluguel serão cobrados a parte as contas de consumo, tais: energia elétrica (fatura Copel) e comunicação.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2016.



Antonio Carlos Lopes de Vargas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.033.958-9



Beachi

ASSINATURA DO TITULAR

CAPTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.033.958-9 DATA DE EMISSÃO 08/08/72

NOME: SOLANGE SALETE SECCHI DE VARGAS

FILIAÇÃO: CLARENTE SECCHI
GENO SECCHI

NATURALIDADE: CHOPINÓPOLIS DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1922

DOC. ORIGIN: CONHEÇA-CHOPINÓPOLIS, DA SEDE
C. E. 451-1972 UNIFORME, P. 04/04/72

COP: 011 746 789-88

CURTELADO



ASSINATURA DO EMITENTE

LE Nº 7.114 DE 25/04/73

TITULAR:

ORLANDO PASCOLAT

C.P.F. 005 464 969-20

MATRÍCULA N.º 3861

~~RUBRICA~~

DATA:- 27.10.78.-

IMÓVEL:- Uma área de terreno urbano, com 750,00 m2. (setecentos e cinquenta metros quadrados), que constitui parte dos Lotes nºs.1(um) e 2 (dois), da quadra nº 11 (onze), situada no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, sendo a parte do lote nº 1, com a área de 570,00 m2. e a parte do lote nº 2, com 180,00 m/2., cuja área total tem os limites e confrontações seguintes:- ao Norte, com a Avenida XV de Novembro, com 15,00 metros; ao Sul, com o Lote nº 7, com 15,00 metros; a Leste, com o restante do Lote nº 2, com 50,00 metros; e, a Oeste, com o restante do Lote nº 1, com 50,00 metros.- Adquirida de Zulmiro Antonio Ruaro e sua esposa Verginia Drago Ruaro, de conformidade com a escritura pública de compra e venda, devidamente transcrita sob nº 3.965, a folha 79, do livro nº 3-D, deste cartório, em data de 24.11.72.-----
PROPRIETÁRIO:- TAKEJI HOKASONO, brasileiro, casado, bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº RG. 347.679-Pr. e CÍC nº 013 594609/34, residentes na cidade de Mandaguáçu (Pr).- Dou fé.- Chopinzinho, 27.10.78.- O Oficial Maior:-

DATA:- 27.10.78.-

R.1-3861.-Prot.nº 10710.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 26.10.78, as fls.58, do livro nº 50, pelo Tabelião Fioravante Ferri, desta cidade, TAKEJI HOKASONO e sua esposa TEREZINHA IOLANDA HOKASONO, ela brasileira, bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 503.200-Pr., residente na cidade de Mandaguáçu-pr., ele já qualificado, venderam toda a área supra de 750,00m2, que constitui parte dos Lotes nºs. 1 e 2, da quadra 11, nesta cidade de Chopinzinho, sem benfeitorias, pelo preço de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), sem condições.-----

ADQUIRENTE:- NERI COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG.nº 605.973-Pr. e inscrito no CPF sob nº 192.614.899/15; residente e domiciliado nesta cidade.- Dou fé.- Chopinzinho, 27.10.78.- O Oficial Maior:-

Cota:-Cr\$ 1.070,00

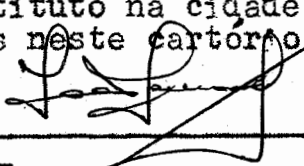
DATA:05.12.79

Av.2-3861-Prot.15024:Procede-se a esta averbação para constar que, sobre parte do lote nº.1 e nº.2, ambos da quadra nº.11, do quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, e constante desta matrícula, foi construído um prédio em alvenaria, com área coberta de 300,00m2, destinado para fins comerciais, com frente para a Avenida 15 de Novembro, de conformidade com Planta Aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Alvará de Construção nº.006/79 datado de 14.02.79. Visto de Conclusão nº.067/79, datado de 23.11.79, ambos expedidos pela mesma Prefeitura e Certificado de Quitação, série "C", nº 355290, expedido em data de 04.12.79, pela agência do IAPAS da cidade de Pato Branco-Pr. Dou fé. Chopinzinho, 05.12.79. Oficial Maior:-

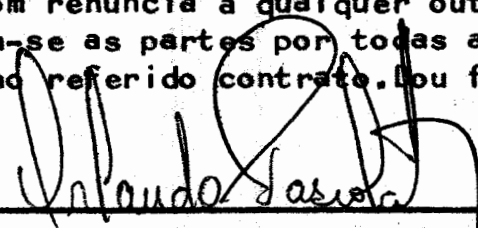
DATA:- 13.07.81.-

AV.3-3861.- Prot. nº 19.447.-Procede-se a esta averbação, para ficar constando que, sobre o imóvel supra, foi edificado um prédio em alvenaria, com área de 300 m/2. (trezentos metros quadrados), destinado para fins comerciais (hotel) e que compõe o lote nº 1 da edificação situada

CONTINUAÇÃO

conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Ar-
vará de Construção nº 051/79, datado de 26/11/80, Visto de Conclusão nº
--019/80, datado de 14/05/80, documentos esses expedidos pela cidade de
Prefeitura, tendo sido apresentado, também, o Certificado de Quitação
do IAPAS, sob nº 680084, Série A, expedido em data de 23/06/81, pela Agen-
cia daquele Instituto na cidade de Pato Branco-Pr.; cujos documentos
ficam arquivados neste cartório. Dou fé. Chopinzinho, 13.07.81. - O
Oficial Maior: - 

DATA: - 12.10.90. -

R.4-3861-Prot.39261: - Nos termos do contrato de locação, por instrumen-
to particular, datado de 01.09.90, firmado em Curitiba, capital deste
Estado, a área de 300,00 m/2, sito a Av.XV de Novembro nº.229, nesta
cidade de Chopinzinho, imóvel este construído sobre parte dos lotes
nºs.1 e 2 da quadra nº.11 e constante desta matrícula, foi dado em lo-
cação por Neri Costa, já atrás qualificado, ao BANCO DO ESTADO DO PA-
RANÁ SA., estabelecimento de crédito com sede em Curitiba-PR, à Rua --
Máximo João Kopp, nº.274-Bairro de Santa Cândida, inscrito no CGC/MF.
sob nº.76 492 172/0001-91, representado pelos Srs.Walter Senhorinho Di-
retor Vice-Presidente de Administração e portador da Cl.465.435-PR e
CIC nº.042 202 429-53 e Luiz Carlos Zialchmidt Donner, Diretor de Ser-
viços Administrativos, brasileiros, residentes e domiciliados em Cur-
itiba-PR; que , o prazo da presente locação é de 4 (quatro) anos a con-
tar de 01.09.90 até 01.09.94; que, o aluguel mensal será de Cr\$45.000,
00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), reajustável semestralmente de
acordo com a variação do BTN ou outro indexador, que por disposição
legal, vier a substituí-lo. O pagamento dos alugueis será efetuado me-
diante depósito da importância devida em conta corrente do LOCADOR, a-
berta na agência de Chopinzinho-Pr do Locatário, até o quinto dia ú-
til do período subsequente, ao vencido, - Após esse dia incidirá uma m-
ulta de 20% (vinte por cento) sobre o aluguel do mês. - Se durante a
locação for alienado o imóvel, ficará o Adquirente obrigado a respei-
tar o contrato em todas as suas cláusulas. Neste, caso o Locatário -
terá preferência para aquisição do imóvel. - Fica estipulada a multa de
valor igual a 03 (três) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte -
que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato, exceto a cláusu-
la terceira, que prevê multa específica. - Os contratantes elegem desde
já o foro da Capital do Estado do Paraná, para dirimir todas as dúvi-
das suscitadas no presente contrato, com renúncia a qualquer outro, -
por mais privilegiado que seja. - Obrigam-se as partes por todas as de-
mais cláusulas e condições constantes no referido contrato. Dou fé. Cho-
pinzinho, 12.10.90. - Oficial: 

DATA: - 23.02.95. -

Av.5-3861-Prot.47834: - Procede-se a esta averbação para ficar constan-
do que, de conformidade com o Termo de Aditamento o Contrato de Loca-
ção, passado e assinado na cidade de Curitiba-Pr, em data de 15.11.
93, tendo de um lado como Locador, Espólio de Neri Costa, representa-
do por seus sucessores: Lourdes Costa, brasileira, viúva, portadora
da Cl.RG.nº.1.243.091/Pr e CIC nº.427.080.959-00, em nome próprio e

CONTINUAÇÃO

TÁRIO: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito, atr já qualificado, representado por Vilson Inácio Dietrich-Diretor de Recursos Humanos e Francisco Molinari Gonçalves-Diretor de Serviços Administrativos, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato de Locação original, celebrado entre as partes em 01.09.90 e constan te do R.4-3861 desta matrícula, o seguinte aditamento: Prorrogar co- mo de fato pelo presente e na melhor forma de direito prorrogado tem de 01.09.94 para 01.09.96, o prazo de locação objeto do contrato ori- ginal, referido na cláusula primeira do mesmo. Alterar a cláusula Se- gunda do Contrato original, que passará a vigorar com a seguinte re- dação: O aluguel mensal, a partir de 01.09.93, passou a ser de CR\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais), reajustável trimestralmente pela variação do IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou ou- tro indexador, que por disposição legal, vier a substituí-lo. Alte- rar a cláusula Terceira do Contrato original, que passará a vigorar com a seguinte redação: O pagamento dos aluguéis será efetuado medi- ante depósito na importância devida em conta corrente do LOCADOR a- berta na Agência de Chopinzinho do LOCATÁRIO, até o primeiro dia do mês subsequente ao vencido. Após esse dia incidirá uma multa de 20% sobre o aluguel do mês. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora Aditado, não alteradas ou modificadas pe- lo presente que passa a fazer parte integrante daquele. Dou fé. Chopin- zinho, 23.02.95.- Oficial:-

DATA:-28.03.96.-

Av.6-3861-Prot.49397:-Procede-se a esta averbação para ficar constan- do que, de conformidade com o Termo de Aditamento a Contrato de Loca- ção, passado e assinado na cidade de Curitiba-Pr, em data de 01.2.95 tendo de um lado como Locador, Espólio de Neri Costa, representado - por seus sucessores: Lourdes Costa e Roberson Neri Costa, ambos aci- ma qualificados e de outro lado como Locatário: Banco do Estado do Paraná S.A., representado por Alfredo Sadi Prestes, Diretor Financei- ro e Valmor Picollo, Direto de Administração, resolvem de pleno e co- mum acordo fazer no Contrato de Locação Original, celebrado entre as partes em 01.09.90 e aditado em 15.11.93, o seguinte aditamento:-PRI- MEIRO:-Alterar a cláusula Segunda do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação: "SEGUNDA":O alu+guel mensal, a par- tir de 01.02.95, será de R\$.1.050,00 reajustável anualmente de acor- do com o índice de variação do IGP ou outro indexador, que por dispo- sição legal, vier a substituí-lo. "PARÁGRAFO ÚNICO":-Se em virtude - de lei subsequente ou processo inflacionário de altos índices,vier a ser admitida correção dos valores em menor periodicidade, será aber- ta negociação entre as partes, para definir-se o período. SEGUNDO:Al- terar a cláusula quinta do contrato original, que passará a vigorar com a seguinte redação: "QUINTA":-Fimdo o prazo de locação este ins- trumento poderá ser prorrogado mediante mútuo consentimento das par- tes contratantes. "PARÁGRAFO PRIMEIRO"-Vencido o prazo contratual, - sem que seja assinado novo contrato, a locação passará a vigorar por prazo indeterminado, sendo que o aluguel será reajustado nas mesmas - condições do contrato. "PARÁGRAFO SEGUNDO"-Caso o LOCATÁRIO venha a -

CONTINUAÇÃO

sa a vigorar com a seguinte redação. "DÉCIMA QUINTA":-Fica estipulada a multa de valor igual a 3 meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato, exceto as cláusulas TERCEIRA e QUINTA que já preveem multa específica, reservando à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga por inteiro, seja qual for o tempo decorrente, embora parcialmente cumprido o presente contrato. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente que passa a fazer parte integrante daquele.- Dou fé.- Chopinzinho, 28.03.96
Oficial Designado.-

DATA:-22.08.96.-

Av.7-3861-Prot.50792:-Procede-se a esta averbação para ficar constan-
do que, de conformidade com Termo de Rescisão de Contrato de Locação
passado na cidade de Curitiba-Pr, em data de 22.06.96, assinado por -
Lourdes Costa e Roberson Neri Costa, representando o espólio de Ne-
ri Costa, e de outro lado o Banco do Estado do Paraná SA. representado
por Pedro Israel Ceccon e Jaime Campagnollo, os quais de comum acor-
do resolveram rescindir, como de fato pelo presente e na melhor for-
ma de direito rescindido tem, o Contrato de Locação celebrado entre
as partes em 01.09.90 e aditado em 15.11.93 e 01.02.95, registrados,
respectivamente sob nº.4-3861 e averbados sob nº.5-3861 e 6-3861, -
nesta matrícula, em que é objeto o imóvel constituído de uma área de
300,00m/2. A rescisão ora ajustada dá-se em conformidade com o dis-
posto na "Cláusula Segunda" do Termo de Aditamento a Contrato de Loca-
ção de 01.02.95, pelo que o LOCATÁRIO, entrega ao LOCADOR, o imóvel
objeto da locação, o qual aceita, considerando-o entregue, declarando
haver recebido todos os aluguéis, nada tendo a reclamar com relação -
aos mesmos, bem como assim no que respeita a multa contratual. O LO-
CATÁRIO efetuará através de crédito em conta corrente do LOCADOR em
01.07.96, o valor de R\$.1.210,23 relativo ao pagamento do aluguel do
período de 01.06.96 a 30.06.96 e em 03.07.96 será creditado o valor
total de R\$.6.904,57, sendo o valor de R\$.2.904,57, referente a multa
contratual, conforme disposto na cláusula SEGUNDA do Termo de Adita-
mento a Contrato de Locação de 01.02.95 e R\$.4.000,00, correspondente
a indenização para a entrega do imóvel ficando os serviços a serem -
executados por conta e responsabilidade do LOCADOR. Nestas condições
dão como rescindido o referido contrato, ficando dessa forma, tando o
LOCATÁRIO como o LOCADOR, desobrigados de todas as cláusulas e condi-
ções do mesmo, obrigando-se a nada mais reclamarem judicial ou extra-
judicialmente do contrato ora rescindido. - Dou fé. Chopinzinho, 22.08.
96. - Oficial:-

DATA:-23/11/2007.-

R.8-3.861-Prot.72.665:- Nos termos do Formal de Partilha expedido em data de 10.04.1995, por Alcemar Soares, Escrivão da 1ª Vara Cível e Anexos, da Comarca de Francisco Beltrão PR, extraído dos Autos nº 385/94 de Arrolamento, em que foi inventariante Lourdes Costa, dos bens deixados por Neri Costa, julgado por sentença de 03.03.1995, pela MM. Juíza Substituta da 1ª Vara Cível e Anexos, Comarca de Francisco Beltrão PR, o presente inventário encontra-se concluído e os autos em condições de serem arquivados.

adquirente.- O ITCMD foi pago conforme GR-PR, quitada em data de 23.11.2007, no valor de R\$ 1.800,00.- Adquirente:- **ROBERSON NERI COSTA**, brasileiro, solteiro, maior de idade, do comércio, portador da CI RG nº 3.182.090-1 PR, inscrito no CPF sob nº 835.532.669-53, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro nº 980, Aptº 151, na cidade de Francisco Beltrão PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 23/11/2007.- O Oficial.-

Cota: 4.312,00VRC = R\$ 452,76.-

DATA:-06/12/2007.-

R.9-3.861-Prot.72.756:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls 27 à 30 do livro nº 143, em data de 06.12.2007, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **ROBERSON NERI COSTA**, cientista político, acima já qualificado, representado por sua bastante procuradora LOURDES COSTA, portadora da CI RG nº 1.243.091 PR, inscrita no CPF sob nº 427.080.959-00, vendeu toda a área retro com **750,00 m2**, contendo um prédio em alvenaria para fins comerciais, com área de 600,00 m2, sendo o térreo com 300,00 m2 e o 1º (primeiro) piso destinado para hotel, também com 300,00 m2, pelo preço de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão pagos à prazo, sendo R\$ 100.000,00, com vencimento para para 31.05.2008 e R\$ 20.000,00, com vencimento para 31.05.2009, a serem pagos por cheques administrativos nominiais ao vendedor, mediante recibo.- Dito imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sob nº 01.01.181.0026.001.- Foi apresentada Certidão Negativa Municipal nº 1036/07, datada de 27.11.2007.- Certidão de Feitos Ajuizados do Distribuidor, datada de 23.11.2007.- Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal, datada de 11.07.2007.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 27.11.2007, no valor de R\$ 3.600,00.- O FUNREJUS foi pago conforme guia devidamente quitada em data de 27.11.2007, no valor de R\$ 360,00.- Adquirentes:- **ANTÔNIO CARLOS LOPES DE VARGAS**, Contabilista, portador da CI RG nº 6.042.620-1 PR, inscrito no CPF sob nº 859.818.429-20 e sua mulher **SOLANGE SALETE SECCHI DE VARGAS**, Professora, portadora da CI RG nº 6.033.958-9 PR, inscrita no CPF sob nº 911.746.789-68, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 14 de Dezembro nº 4.662, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho.- Dou fé.- Chopinzinho, 06/12/2007.- O Oficial.-

Cota: 4.312,00VRC = R\$ 452,76.-

DATA:-06/12/2007.-

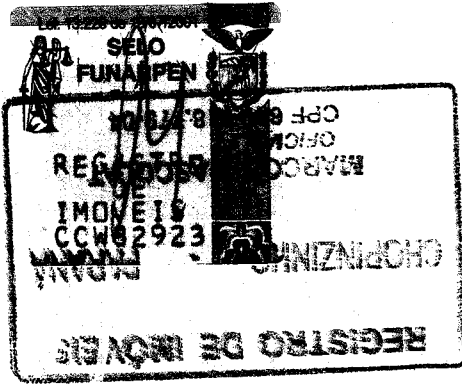
R.10-3.861-Prot.72.756:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls 27 à 30 do livro nº 143, em data de 06.12.2007, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, o imóvel e as benfeitorias, objeto da presente matrícula, foram dados em Primeira e Única **HIPOTECA** pelos proprietários **Antônio Carlos Lopes de Vargas** e sua mulher **Solange Salette Secchi de Vargas**, ambos acima qualificados, em favor de **Roberson Neri Costa**, já qualificado, em garantia até o integral pagamento do preço, com seus acréscimos do valor constante da escritura registrada sob nº R.9-3.861 desta matrícula.- Compareceram na qualidade de Intervenientes Fiadores Nelson Antônio Falchetti e sua mulher Ires Madalena Secchi Falchetti, portadores das CI RG nºs 8.362.903-7 PR e 1.310.094-2 PR e dos CPF nºs 340.684.499-53 e 553.917.459-34.- Fica convencionado que tanto os compradores quanto os fiadores renunciam expressamente o direito de invocar a impenhorabilidade do imóvel residencial, para o caso de eventual descumprimento das obrigações.- Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão PR,

CONTINUAÇÃO

valor de R\$240,00.- Dou fé.- Chopinzinho, 06/12/2007.- O Oficial.-

Cota:2.156,00 VRC=R\$226,38.-

Marcus Pascolat



REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 14 de Dezembro, 368

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do original

10 DEZ. 2007

Chopinzinho
PR

Marcus Pascolat
MARCUS PASCOLAT
Oficial

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CHOPINZINHO - PARANÁ
LORI LUIZ VERDI
ESCREVENTE

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Ilmo(a). Sr(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, nº 3811.

PREZADO SENHOR:

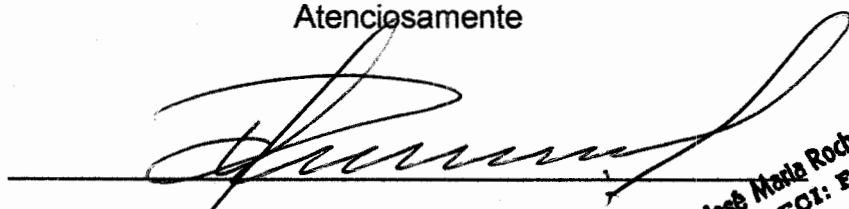
De acordo com a solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel (Sala Comercial), de propriedade: **ROSIMAR FORLIN, Matrícula nº 5.028 descrito abaixo:**

Trata-se de um imóvel urbano comercial: Sala 03, localizado no 2º pavimento, do condomínio Edifício (DOIS IRMAOS)', fazendo-se frente para a Rua: Afonso Pena, centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, composto de 01 banheiro, 01 circulação, sendo **127,12 m²** de área privativa.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto a sua localização (central), formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:
R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Chopinzinho, 09 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente



ZR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

José Maria Rocha Junior
CRECI: F 23095

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Chopinzinho - Paraná
Rua 14 de Dezembro, 803

TITULAR:

ORLANDO PASCOLAT

C.P.F. 008 484 989-20

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 5028

FICHA

01 (um)

RUBRICA

DATA: 25.07.79

IMÓVEL: Parte do lote nº.1, da quadra nº.12, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 600,00m², edificado com uma casa de moradia, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Avenida 15 de Novembro, com 12,00 metros Ao Sul, com o lote nº.7, com 12,00 metros; a Leste, com o mesmo lote, c/ 50,00 metros; ao Oeste, com a Rua Afonso Pena, com 50,00 metros. - Adquirida do Espólio de Francisco Antonio Cestonaro, de conformidade com / Certidão de Partilha, devidamente registrada sob nº R.1-4776 na matrícula 4776, da qual foi destacada a presente área. -xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Proprietária: **METHILDE CECCATTO CESTONARO**, brasileira, viúva, do lar, e - eleitora nº 562 desta 103ª zona eleitoral, dependente do CPF nº 176966 749 00, residente e domiciliada nesta cidade de Chopinzinho. Dou fé. - Chopinzinho, 25.07.79. - Oficial Maior: -

DATA: 25.07.79

R.1-5028-Prot.13387: Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls.113 e 114 do livro nº.51, em data de 15.06.79, nas notas de Fioravante Ferri, tabelião desta cidade, Methilde Ceccatto -- Cestonaro, acima já qualificada, e com anuência de seus filhos Valdir João Cestonaro e sua esposa Berenice Sguissardi Cestonaro, Jacir Luiz Cestonaro e Adair Pivatto e sua mulher Arlete Terezinha Pivatto, todos naquela escritura qualificados, vendeu com reserva de usufruto vitalício, toda a área supra de 600,00m², que constitui parte do lote nº.1, da quadra nº.12, do quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, edificado com uma casa de moradia, pelo preço de Cr\$.90.000,00. - Adquirente: **SALETE MARIA CESTONARO COMIN**, brasileira, casada, do lar, e eleitora nº 7472 desta 103ª zona eleitoral, dependente do CPF nº.177160 989-34, residente e domiciliada nesta cidade de Chopinzinho. Dou fé. - Chopinzinho, 25.07.79. - Oficial Maior: -

cota, Cr\$.1.477,00.-

DATA: -11.08.93.-

R.2-5028-Prot.44746: - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls.69/70 do livro nº.97, em data de 02.06.93, nas notas de Marcos Rogério Ferri, tabelião desta cidade de Chopinzinho, **Salete Maria Cestonaro Comin** e seu marido **Pedro Comin**, brasileiros, casados, ela funcionária pública estadual, portadora da Cl.RG.nº.2.175 666/Pr, ele motorista, portador da Cl.RG.nº.658.877/Pr, inscritos no CPF sob nº.177 160 989-34, residentes e domiciliados nesta cidade, e com a interveniência e anuência de sua filha e genro, Cezar Luiz Demari e sua mulher Tânis Salette Comin Demari, ambos qualificados na escritura, de conformidade com o Artigo 1132 do Código Civil Brasileiro e ainda com anuência da usufrutuária Methilde Ceccatto Cestonaro, também qualificada na escritura, à qual renuncia expressamente ao usufruto vitalício que possuía, para que a propriedade se consolide em favor dos Outorgados Compradores, venderam toda a área supra, contendo uma casa de moradia, pelo preço de Cr\$.150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), cuja área é vendida em condomínio e em partes iguais aos Outorgados Compradores.

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
5.028

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT

A
15
D.

CONTINUAÇÃO

Adquirentes:- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador da CI.RG.3.802.140-0/Pr e CPF nº.524 787 619-04, e **ESTER MARIA CENCI**, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da CI.RG.nº.4.018.067-2/Pr e CPF nº.584 533 699-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.- Dou fé.- Chopinzinho 11.08.93. Oficial:-

[Assinatura]

Cota, 1.260,000VRC.-

DATA:- 30/07/2009.-

Av.3-5.028-Prot.76.939:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando a demolição da casa de moradia, com área de 36,00 m2, com frente para Rua Afonso Pena, nesta cidade e constante desta matrícula, conforme Alvará de Demolição nº. 006/2009, datado de 17.06.2009, assinado pelo Sr. Vanderlei José Crestani, Prefeito Municipal desta cidade.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos do INSS sob nº.107862009-14021060, datada de 24.07.2009, válida até 20.01.2010.- Dou fé.- Chopinzinho, 30/07/2009.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Cota: 60,00 VRC = R\$ 6,30.-

DATA:- 01/09/2009.-

Av.4-5.028-Prot.77.297:- Procede-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, para ficar constando o casamento em Regime de Separação de Bens de **ROBERTSON LUIS COMIN** com **ESTER MARIA CENCI**, conforme Registro de Casamento lavrado sob nº 913, fls. 13 do Livro B-Auxiliar nº 3, do C.R.C desta cidade e Comarca de Chopinzinho, em data de 16.02.1996, passando a contraente a assinar-se **ESTER MARIA CENCI COMIN**.- Dou fé.- Chopinzinho, 01/09/2009.- Jorge Fernando Ribeiro da Cruz, Escrevente.-

[Assinatura]

Cota: 60,00 VRC = R\$ 6,30.-

DATA:- 03/09/2009.-

R.5-5.028-Prot.77.339:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 111 à 113 do Livro nº.151, em data de 26.08.2009, nas Notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **ROBERTSON LUIS COMIN**, e sua mulher **ESTER MARIA CENCI COMIN**, casados pelo Regime de Separação de Bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº.25.256, no livro nº.03, em data de 01.09.2009, neste Cartório, ambos já qualificados, empresários, residentes e domiciliados na Avenida XV de Novembro, s/n, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, venderam toda área retro, com **600,00 m2**, sem benfeitorias, em condomínio e em partes iguais aos ora adquirentes, pelo preço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem condições.- Dito imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº 001.001.160.12.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 04.08.2009, no valor de R\$ 3.000,00 (Avaliação R\$ 150.000,00).- O FUNREJUS foi pago conforme guia quitada em data de 25.08.2009, no valor de R\$ 300,00.- Adquirente: **ROSIMAR FORLIN**, casado com **IRMA DE LARA FORLIN**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior à Lei 6.515/77, empresário, portador da CI RG nº 5.216.948-8 PR, inscrito no CPF sob nº 116.839.248-94, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº.3787, nesta cidade e comarca de Chopinzinho-PR, e **REGINALDO FORLIN**, casado com **ELISÂNGELA CEOLIN FORLIN**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior à Lei 6.515/77, empresário, portador da CI RG nº 6.300.170-8 PR, inscrito no CPF sob nº 017.393.969-44, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, s/nº, nesta cidade e comarca de Chopinzinho-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 03/09/2009.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

[Assinatura]

Cota: 4.312,00 VRC = R\$ 452,76.-

DATA:- 19/12/2013.-

Av.6-5.028-Prot.89.943:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando a demolição da casa de moradia, com área de 36,00 m2, com frente para Rua Afonso Pena, nesta cidade e constante desta matrícula, conforme Alvará de Demolição nº. 006/2009, datado de 17.06.2009, assinado pelo Sr. Vanderlei José Crestani, Prefeito Municipal desta cidade.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos do INSS sob nº.107862009-14021060, datada de 24.07.2009, válida até 20.01.2010.- Dou fé.- Chopinzinho, 30/07/2009.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

SEQUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

SELO REGISTRAL
APOSTO NA ÚLTIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS

CONTINUAÇÃO
LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

MATRÍCULA Nº 5.028

FICHA	2
RUBRICA	

interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída uma obra mista, sendo 147,60 m2 residencial, e 649,85 m2 comercial, em alvenaria, totalizando a área de 797,45 m2, com frente para Avenida XV de Novembro, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Construção nº 098/2000, datado de 24.08.2000, e Alvará de Ampliação nº 233/2011, datado de 16.08.2011.- Visto de Conclusão nº 050/2009, datado de 17.06.2009, e Certidão de Habite-se nº 200/2013, datada de 31.10.2013, todos da mesma Prefeitura.- Certidão Negativa de Débito nº 001022013-14021851, datada de 07.11.2013, válida até 06.05.2014, fornecida pela Agência do INSS.- ARTs nºs.1702790710037 e 20112657542 do CREA/PR.- FUNREJUS pago conforme guia nº 13058000500050072, em data de 20.12.2013, no valor de R\$ 817,80.- Dita construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em R\$ 820.000,00, e levará o nº 3.883.- Dou fé.- Chopinzinho, 20/12/2013.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

Cota: 2.156,03 VRC = R\$ 304,00.-

DATA:- 17/10/2014.-

Av.7-5.028-Prot.91.687:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que foi ampliada a obra objeto da Av.6-5.028, desta matrícula, com a área de 797,45 m2, em 1.059,11 m2, totalizando a área de 1.856,56 m2, ampliação esta mista (residencial e comercial) e em alvenaria, com frente para Avenida XV de Novembro, nº 3.883, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Ampliação nº 233/2011 - 1ª Alteração, datado de 11.09.2014.- Certidão de Habite-se nº 153/2014, datada de 11.09.2014, ambos da mesma Prefeitura.- Certidões Negativas de Débitos nºs.241522014-88888892 e 251382014-88888851, datadas de 07.10.2014, válidas até 05.04.2015, fornecida pela Agência do INSS, com avaliação da dita ampliação em data de 03.07.2014, no valor de R\$ 1.050.044,00, (Valor do CUB de R\$ 991,44).- ART nº 20143991983 do CREA/PR.- FUNREJUS foi pago conforme guia nº 24000000000251635-0, em data de 20.10.2014, no valor de R\$ 1.821,20.- O valor da ampliação nesta data é de R\$ 1.276.799,40, (CUB PR - Set/14 - R\$ 1.205,54 - Sinduscon).- Dou fé.- Chopinzinho, 20/10/2014.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

Cota: 2.155,99 VRC = R\$ 338,49.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 09 de dezembro de 2016.

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CHOPINZINHO - PARANÁ
LORI LUIZ VERDI
ESCREVENTE

- Marcos Pascolat*
- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
 - () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 - (x) LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
 - () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
 - () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº F6sOX . GH2vM . waGab - 8M2vh . T5Jko,
Controle: 1txzc.9Quds.vhewf-CGRB9.3Du6 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL

FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
U - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
RCÍCIO 2014

Nome: ROSIMAR FORLIN
Cadastro: 2943490
Endereço: SEDE
Número: 0012
Bairro: PT01
Cidade: CHOPINZINHO - PR
Código de Contribuinte: 15741
Número: 3883

Informações do Contribuinte
Nome: ROSIMAR FORLIN
Endereço: AVN XV DE NOVENBRO
Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO - PR
Código de Contribuinte: 15741
Número: 3883

Informações do Imóvel
Inscrição Imobiliária
001.001.160.0012.004
Logradouro/Nº
AVN XV DE NOVENBRO, 3883
Seção / Alfa-Seção
3100 - D
Área do Lote
600,00
Testada Principal
12,00
Área Const. na Unidade
127,12
Área Total Construída
797,45

Valor Venal do Terreno: 11.901,76
Valor Venal da Edificação: 35.872,95
Total: 47.774,71
1 Imposto Predial: 143,49
2 Imposto Territorial: 47,61
27 Contr. Ilum. Pública: ,00
Total: 191,10

Informações do Contribuinte
Nome: ROSIMAR FORLIN
Endereço: AVN XV DE NOVENBRO
Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO - PR
Código de Contribuinte: 15741
Número: 3883

Informações do Imóvel
Inscrição Imobiliária
001.001.160.0012.004
Logradouro/Nº
AVN XV DE NOVENBRO, 3883
Seção / Alfa-Seção
3100 - D
Área do Lote
600,00
Testada Principal
12,00
Área Const. na Unidade
127,12
Área Total Construída
797,45

Valor Venal do Terreno: 11.901,76
Valor Venal da Edificação: 35.872,95
Total: 47.774,71
1 Imposto Predial: 143,49
2 Imposto Territorial: 47,61
27 Contr. Ilum. Pública: ,00
Total: 191,10

Informações do Contribuinte
Nome: ROSIMAR FORLIN
Endereço: AVN XV DE NOVENBRO
Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO - PR
Código de Contribuinte: 15741
Número: 3883

Informações do Imóvel
Inscrição Imobiliária
001.001.160.0012.004
Logradouro/Nº
AVN XV DE NOVENBRO, 3883
Seção / Alfa-Seção
3100 - D
Área do Lote
600,00
Testada Principal
12,00
Área Const. na Unidade
127,12
Área Total Construída
797,45

Valor Venal do Terreno: 11.901,76
Valor Venal da Edificação: 35.872,95
Total: 47.774,71
1 Imposto Predial: 143,49
2 Imposto Territorial: 47,61
27 Contr. Ilum. Pública: ,00
Total: 191,10



Chopinzinho (PR), 09 de dezembro de 2016.

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (PROCURADORIA)
Exmo. Sr. Rogério Masetto - Prefeito
CHOPINZINHO - PARANÁ.

Prezado Senhor:

Vimos pela presente e atendendo solicitação da Procuradoria Municipal efetivar proposta para Locação do Imóvel:

- *"Sala Comercial 04 com área total (privativa e Comum) de 145,48 m/2 (cento e quarenta e cinco metros e quarenta e oito décimos quadrados), do Edifício "Residencial Lugano", localizado na Rua Antônio Vicente Duarte na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, devidamente matriculada no CRI de Chopinzinho - PR sob nº 23.745, sendo imóvel com a descrição a seguir de acordo com o recebimento junto da construtora: paredes rebocadas com pintura nova de látex sobre massa corrida no forro e nas paredes, piso de cerâmica Cecrisa, rodapés em cerâmica Cecrisa, porta externa de vidro temperado 10 mm, ponto de luz fluorescente no teto, teto em forro de gesso, interruptores e tomadas de corrente simples marca Fame, tubulação para telefone, instalação hidro-sanitária para pia de cantina; WC com piso em cerâmica Cecrisa, azulejos lisos marca Cecrisa, porta interna de madeira semi-oca revestida de com lâmina de itaúba ou cedro e acabamento com selador incolor, ferragens cromadas Aliança, janela em alumínio, cor natural tipo máximo ar, vidro cancelado, louças brancas Incepa, acessórios cromados Jacwall, metais cromados Docol, linha C-50, válvula de descarga Docol, ponto de luz no teto, interruptores e tomadas de corrente simples Fame, tubulação para água fria em PVC rígido, soldável Tigre, gesso em todo o teto".*

O Valor da Locação válido para trinta dias contados desta data é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pelo período de 12 meses.

Atenciosamente.

Anderson Lemos

ANDERSON LEMOS
Corretor de Imóveis
Creci 11.250
PROCURADOR

Imobiliária Chopinzinho
CNPJ 10 497 959/0001-38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

DATA: 08/11/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON EM CHOPINZINHO.

Valor: 13.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Administração

03.01.0412200032.006.3.3.90.36 F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/12/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

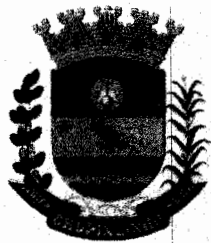
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Locação de imóvel para instalação da sede do PROCON de Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4631/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, autorizo firmar contrato de locação, através de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.0412200032.006.3.3.90.39 - FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de dezembro de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2016

Processo nº. 243/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 4631/2016 requer a Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS E SOLANGE SALETE SECCHI DE VARGAS		
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 859.818.429-20 / 911.746.789-68	RG: 6.042.620-1 SSP/PR / 6.033.958-9 SSP/PR	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

3.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para foi exigido a Cópia do CPF e RG para identificação.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

4.1.1 – X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

4.1.2 – A Contratação deste processo tem valor total de de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

4.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa da Secretaria de Administração, juntamente com o Requerimento da Procuradoria Municipal, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Locação terá duração e vigência de 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato.

6.2 – O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal: Endereço Avenida XV de Novembro – nº 3755 – Bairro Centro. Tamanho do Imóvel: 91,40 m2 Incluso taxa de Água e Gás.	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 13.200,00	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

MINUTA

CONTRATO Nº XXXX/2016

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PROCON

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E: ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS E SOLANGE SALETE SECCHI DE VARGAS.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS, portador do CPF nº 859.818.429-20, e RG: 6.042.620-1 SSP/PR E SOLANGE SALETE SECCHI DE VARGAS, portadora do CPF nº 911.746.789-68, e RG: 6.033.958-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado LOCADORES.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 243/2016, Dispensa de Licitação nº XXX/2016, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal: Endereço Avenida XV de Novembro – nº 3755 – Bairro Centro. Tamanho do Imóvel: 91,40 m2 Incluso taxa de Água e Gás.	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades de desenvolvimento da atividades do PROCON Municipal.

Parágrafo Terceiro – O prazo de locação poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

Parágrafo Primeiro: Decorridos doze meses o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE. Desde que prorrogada a locação.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.0412200032.006.3.3.90.39 - FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

O imóvel encontra-se com todas as instalações elétricas, pinturas e benfeitorias novas, com lâmpadas em LED, piso em porcelanato de 1ª, banheiro com acessibilidade, balcão de cozinha com fogão de bancada.

A taxa de água e gás está inclusas na taxa de locação mensal.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão ser anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalsa de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, XXX de dezembro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito
Locatário

Antonio Carlos Lopes de Vargas - Solange Salete Secchi de Vargas

Locadores

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/12/004691
Data Protoc...: 19/12/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/12/2016

Assinatura do Requerente



Processo nº 243/2016

Dispensa de Licitação

Assunto: Locação de Imóvel Destinado ao Procon Municipal

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 243/2016, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao Procon Municipal.

À fl. 03 juntou-se o requerimento emitido pelo Procurador Municipal, Thiago Voracoski Santos, em que postulou pela abertura de licitação para locação de sala comercial para instalação da sede do Procon do Município de Chopinzinho.

Foram carreados aos autos a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini (fl. 05), solicitação para a locação de imóvel para a instalação da sede do Procon do Município de Chopinzinho (fl. 04), termo de referência (fl. 07), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação (fls. 06 e 22), orçamentos para averiguação dos preços praticados no mercado (fls. 08/18), a documentação do proprietário e do imóvel (fls. 09/13), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 23/28).

Da mesma forma, à fl. 19 do presente processo, a Secretaria de Finanças informou que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

À fl. 20 o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, se manifestou favorável a contratação, devendo a mesma ser realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outra.**"*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993:

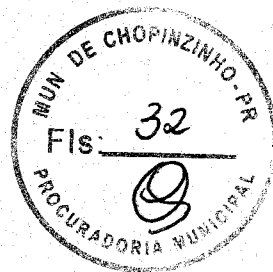
"Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

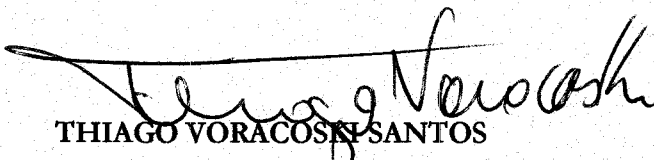
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido à locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, o que é justamente o caso dos autos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, entende não haver óbice à dispensa de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.



Chopinzinho, 20 de Dezembro de 2016.


THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 59/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2016, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS E SOLANGE SALETE SECCHI VARGAS	01	12	1.100,00	13.200,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 408/2016

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PROCON

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E: ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS E SOLANGE SALETE SECCHI DE VARGAS.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS, portador do CPF nº 859.818.429-20, e RG: 6.042.620-1 SSP/PR E SOLANGE SALETE SECCHI DE VARGAS, portadora do CPF nº 911.746.789-68, e RG: 6.033.958-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado LOCADORES.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 243/2016, Dispensa de Licitação nº XXX/2016, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal: Endereço Avenida XV de Novembro – nº 3755 – Bairro Centro. Tamanho do Imóvel: 91,40 m2 Incluso taxa de Água e Gás.	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades de desenvolvimento da atividades do PROCON Municipal.

Parágrafo Terceiro – O prazo de locação poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), perfazendo o Total do Contrato para os 12 (doze) meses em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

Parágrafo Primeiro: Decorridos doze meses o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE. Desde que prorrogada a locação.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.0412200032.006.3.3.90.39 - FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

O imóvel encontra-se com todas as instalações elétricas, pinturas e benfeitorias novas, com lâmpadas em LED, piso em porcelanato de 1ª, banheiro com acessibilidade, balcão de cozinha com fogão de bancada.

A taxa de água e gás está inclusas na taxa de locação mensal.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Administração, Senhor Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão ser anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

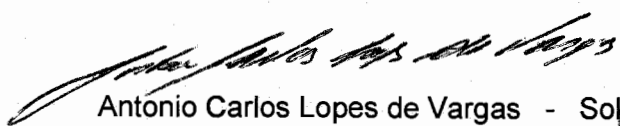
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

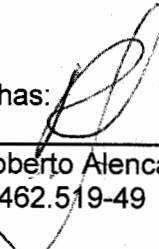
Chopinzinho, PR, 20 de dezembro de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito
Locatário

 
Antonio Carlos Lopes de Vargas - Solange Salete Secchi de Vargas

Locadores

Testemunhas:


NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36/A

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas, CPF: 859.818.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, CPF: 911.746.789-68. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao Procon Municipal. Valor Mensal R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 03.01.0412200032.006.3.3.90.39 – Fonte 000. Data da assinatura: 20/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e os Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas e Solange Salete Secchi de Vargas.

Secchi
Antonio Carlos Lopes de Vargas

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

0

37

Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1256

Página 13 / 176

DECRETO Nº 501/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54,01 (Cinquenta e quatro reais e um centavo) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	Secretaria de Finanças		
04.01	Departamento de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Coordenação Financeira	153	54,01
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
TOTAL			54,01

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.05.03.08	Rec. Aplic. Plano de ações articuladas - PAR II	153	54,01
TOTAL			54,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Cod215222

PORTARIA Nº 609, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Enedir Alves Moreira, Servidor Público, CPF nº 704.143.439-72, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 20 de dezembro de 2016, para Inácio Martins - PR, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 19 de dezembro de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Cod215378

PORTARIA Nº 610, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Ana Claudia de Camargo, Servidora Pública, CPF nº 036.553.769-01, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 20 de dezembro de 2016, para Inácio Martins - PR, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 19 de dezembro de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Cod215379

PORTARIA Nº 611, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Claudécir Gonçalves, Conselheiro Tutelar, CPF nº 053.350.269-10, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 20 de dezembro de 2016, para Santa Rita - RS, a serviço do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 19 de dezembro de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Cod215380

PORTARIA Nº 612, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 3.571/2016, Lei 3.586/2016 e Decreto 471/2016 de 2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Danielli Cividini Checelski, Conselheira Tutelar, CPF nº 043.464.619-99, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 20 de dezembro de 2016, para Santa Rita - RS, a serviço do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, em dia 19 de dezembro de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Cod215381

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2016.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas, CPF: 859.818.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, CPF: 911.746.789-68. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao Procon Municipal. Valor Mensal R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 03.01.0412200032.006.3.3.90.39 - Fonte 000. Data da assinatura: 20/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e os Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas e Solange Salete Secchi de Vargas.

Cod215208

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017

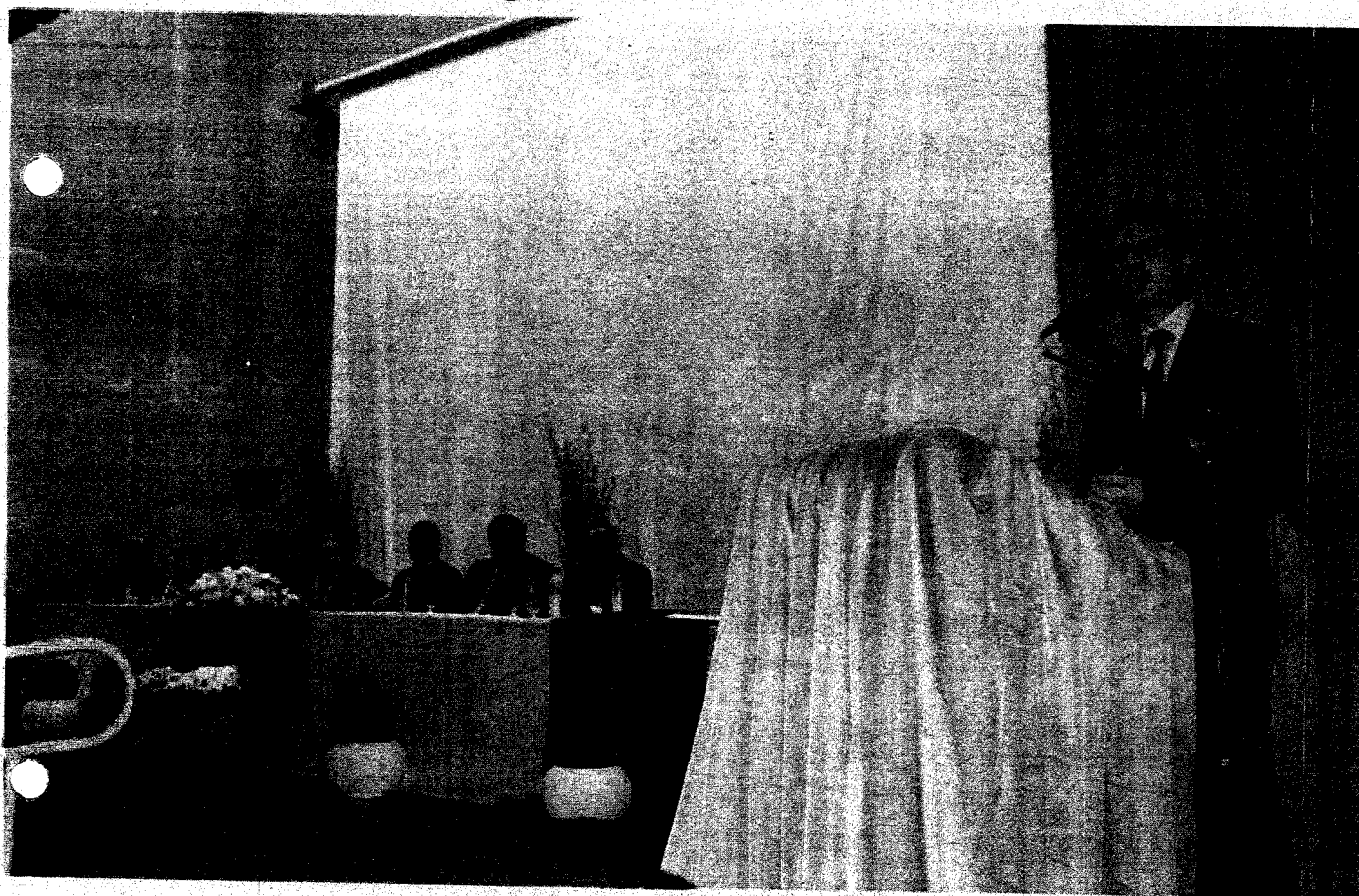
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

Empossado Álvaro Scolaro, o prefeito mais jovem do Paraná



CHOPINZINHO

PG. 05

14ª legislatura toma posse em São João neste domingo

Candidatos eleitos t Sulina



es Legais

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2016. **Locatário:** Município de Chopinzinho. **Locadores:** Antonio Carlos Lopes de Vargas, CPF: 859.818.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, CPF: 911.746.789-68. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao Procon Municipal. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 59/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 03.01.04.12200032.006.3.3.90.39 – Fonte 000. **Data da assinatura:** 20/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e os Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas e Solange Salete Secchi de Vargas.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. **Contratante:** Município de Chopinzinho – PR. **Contratada:** Consulfarm – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. **CNPJ:** 03.191.328/0001-20. **Tipo:** Prazo e Valor, Tipo da Operação: Dilatação do Prazo de Execução e Correção de Valores. **Valor Total:** R\$ 21.505,68. **Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Justificativa Técnica e Parecer Jurídico. **Data da assinatura:** 22/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. **Objeto:** Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Policlínica Chopinzinho Ltda. **CNPJ:** 78.734.282/0001-48. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução para 28/02/2017 e reajuste dos plantões para R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 332.292,72 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). **Origem:** INEX. nº 9/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.** **Data da assinatura:** 26/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2016. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Sistema (Software) para Gerenciamento de Programas da Secretaria de Assistência Social. **Valor total:** R\$ 20.500,00. **Origem:** Pregão Presencial nº 123/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** Fontes 000-934-936-938. **Data da assinatura:** 22/12/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 119/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 125/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 1208, 491, 488, 1209, 1210, 1206, 1207, 1176, 1177, 1211, 1212, 1213. **GESTOR:** Divisão de Compras. **ARP nº 415/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Modelo Pneus Ltda, **Valor Total estimado:** R\$ 8.580,00. **Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.**

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 124/2016. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. Os produtos solicitados para as Escolas localizadas no perímetro urbano de Chopinzinho, deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas sedes das Escolas Municipais e recebidos e atestados pelo(a) respectivo(a) Diretor (a). Os produtos solicitados para as Escolas localizadas no interior de Chopinzinho (Núcleos de Ensino), deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no depósito da Prefeitura de Chopinzinho, na sede da mesma, quando serão recebidos e atestados pelo(a) titular da Divisão de Alimentação Escolar. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DESPESAS:** 06.02.123610013.2.017.3.3.90.39 – Fonte 103 e 136, 06.02.123650013.2.022.3.3.90.39 – Fonte 103 e 136, 06.02.123650013.2.023.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123660013.2.023.3.3.90.39 – Fonte 136, 06.02.123660013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123660013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123650013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 136, 06.02.123670013.2.025.3.3.90.39 – Fonte 136. **GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar.

1/2015, de 12 de março
e sobre a contratação
professores para
lunos das escolas de
municipais, e dá outras

iso das atribuições que lhe

omulga a seguinte

ço de 2015, passando a

ublicação, revogadas as

EMBRO DE 2016.

NAÇÃO

AL TEMPORÁRIO

TÊNCIA SOCIAL
ESTADUAL Nº 11.362/96

PARANÁ

Intersetorial do Programa Bolsa
o da Associação de Pais e
PAE para o ano de 2017.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO Nº 3/2016**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 3/2016, e após tendo sido confirmado o pagamento de todos os lotes e expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto aos Arrematantes:

Lote	Lance	Arrematante/Comprador	CNPJ / CPF	Cidade	UF
1	9.500,00	João Celso Tremea	516043539-53	São Lourenço Do Oeste	SC
2	8.500,00	Juarez Luiz Pompeu Da Silva	241051129-53	Chopinzinho	PR
4	31.500,00	Valdemar Kosowski	043640679-97	Prudentópolis	PR
6	18.000,00	Rodrigo Pazinato	017234039-03	Pató Branco	PR
7	10.250,00	Reinaldo Mendes Ribas	004621749-56	Paranavaí	PR
8	2.750,00	Cmix / Ineração Ltda	08616967000104	Tolero	PR
9	1.750,00	Da Silva E Cia Ltda Me	08399620000157	Francisco Beltrão	PR
11	400,00	Nelson Zornita	427083469-20	Chopinzinho	PR
12	3.300,00	Edson Tome	333289699-00	Laranjeiras Do Sul	PR
13	90,00	Francisco Carlos Dos Reis Oliveira	433761859-72	Faz Do Iguacu	PR
14	800,00	Elcio Luiz Salvetti - Me	04672381000106	Chopinzinho	PR
15	600,00	Ivan Perar	459097507-63	Maringá	PR
16	6.700,00	Antônio Chomen	828221319-53	Prudentópolis	PR

Conforme apresentação da maior oferta.

Os Lotes nº 03, 05, e 10, não apresentaram interessados e foram declarados fracassados.

É A DECISÃO.

Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2016, eu ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS E SOLANGE SALETE SECCHI VARGAS	01	12	1.100,00	13.200,00

nome proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2016. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 123/2016, de 02/12/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	20.500,00

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/12/16. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2016, de 21/10/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	33.582,00
EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	48.080,00
ILG COMERCIAL LTDA - ME	284,40
NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	23.423,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	42.484,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/12/16. Rogério Masetto, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2016, de 12/12/16, para Registro de Preços e

DECRETO Nº 001/2017

Nomeia Secretário de Administração.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do Senhor Eduardo Pivatto, CPF. nº 032.219.689-22, para responder pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 002/2017

Nomeia Secretária de Finanças.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação da Senhora Luciani Monteiro Cenci, CPF. nº 820.963.769-04, para responder pela SECRETARIA DE FINANÇAS, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 003/2017

Nomeia Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETO Nº 004/2017

Nomeia Secretária de

CHOPINZINHO, das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, X, Leis nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Senhora Edna / responder pela SECRETARIA DE ESPORTES, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 03 de janeiro de 2017.

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 005/2017

Nomeia Secretário de

CHOPINZINHO, das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, X, Leis nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Senhor Everton / responder pela SECRETARIA DE PECUÁRIA E MANTENIMENTO, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.503/2016, de 25 de janeiro de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017.

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 006/2017

Exonera Servidor

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração do Sr. [nome], CPF. nº 472.946.989-53, Auxiliar de Serviços Gerais, por aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 408/2016

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, brasileiro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE**:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 408/2016, de 20 de dezembro de 2016, oriundo do Processo Licitatório nº 243/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 59/2016, para Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal, firmado com os Senhores Antônio Carlos Lopes de Vargas, portador do CPF nº 859.818.429-20 e RG: 6.042.620-1 SSP/PR e Solange Salete Secchi de Vargas, portadora do CPF nº 911.746.789-68 e RG nº 6.033.958-9 SSP/PR, residentes e domiciliados em Chopinzinho – PR, em razão do interesse público.

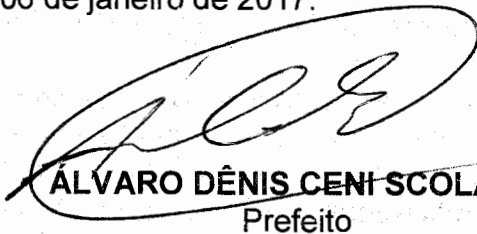
Art. 2º. Não serão aplicadas penalidades aos Locadores, sendo extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação em virtude do Interesse Público.

Fica assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência do presente instrumento.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 06 de janeiro de 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 408/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratados: Antônio Carlos Lopes de Vargas, portador do CPF nº 859.818.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, portadora do CPF nº 911.746.789-68. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal, firmado em 20 de dezembro de 2016. Origem: Dispensa de Licitação nº 59/2016. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/01/2017. Assina: Álvaro Dênis Ceni Sclaro, Prefeito de Chopinzinho-PR.

GAZETA REGIO



NG

Nossa Gazeta

ANO C

Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Regularização de medicamentos da atenção básica de saúde acontece até início de fevereiro



CHOPININHO

PG. 05

La
21

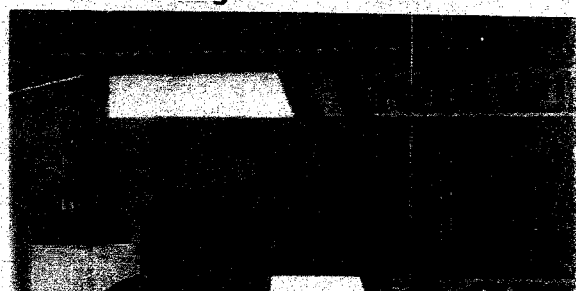
SE

C

SI

2ª Copa Iguaçu de pesca esportiva terá quatro etapas no sudoeste

**PRE posto de Cho
redução dos acide**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Eletificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO - usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 77 8 (setecentos e setenta e oito) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 15 de fevereiro de 2017, tendo como local a Sala de Reuniões da CERCHO na Av X de Novembro, 5384 no Bairro Cristo Rei na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 01 - Prestação de contas do exercício de 2016 com:
 - a) relatório da Diretoria;
 - b) balanço geral com demonstrativo de resultados;
 - c) metas programadas para o ano de 2017, com previsão orçamentária;
 - d) parecer do Conselho Fiscal.
- 02 - Dar destino às sobras ou perdas.
- 03 - Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento).
- 04 - Autorização à Diretoria para:
 - a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota,
 - b) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário.
- 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras.
- 06 - Autorização à Diretoria para utilização do FATES com:
 - a) despesas com contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes;
 - b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários;
 - c) despesas com registros e documentos.
- 07 - Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2017 a março de 2018.
- 08 - Fixação de Pró-labore do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais.
- 09 - Assuntos Gerais.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.

JAIR ANTONIO COLLA
Diretor Presidente

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

GABRIEL GUSTAVO LOTE GIACOMINI, brasileiro, solteiro, natural de Sulina-PR, nascido aos 21/06/1997, filho de Silvano Giacomini e de Cleunice de Fátima Lote, e GISELI DAMOTTA ALMEIDA, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 09/08/1998, filha de Genir Carvalho Alves e de Rozenilda Ribeiro da Motta.

MARCOS DA SILVA PAIVA, brasileiro, solteiro, natural de Assai-PR, nascido aos 22/12/1986, filho de Ivo Paiva e de Lindalva Crispim da Silva Paiva, e ANA LUCIA DAVI, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 29/01/1983, filha de Valmor Davi e de Rita de Inhaia.

YOUSSEF MACHOU, estrangeiro, solteiro, natural de Casablanca-Marrocos, nascido aos 03/11/1979, filho de Mohamed Machou e de Khadija Guerrab Machou, e MARCELI CANAVIER PANSEIRA, brasileira, solteira, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida aos 15/11/1980, filha de Ledovino Panseira e de Marta Canavier Panseira.

LEANDRO DA SILVA GIMENES, brasileiro, solteiro, natural de Mauá-SP, nascido aos 22/03/1996, filho de Vilmir Ribeiro Gimenes e de Elci da Silva Gimenes, e LAUDICELIA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida aos 18/03/1998, filha de Francisco Dias dos Santos e de Edimail de Oliveira dos Santos.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.

União de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 26 de janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de laboratório, insumos hospitalares e ambulatoriais. Valor Máximo: R\$ 709.510,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 065/PGM/2013 - PROCESSO Nº
1 8 0 2 3 1 8 / 2 0 1 2

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1/2017

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação de Produtores da Reserva Indígena da Linha Luiz - APROIL. CNPJ: 01.521.241/0001-49. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (um) Batedor de cereais, 01 (um) Tanque para armazenagem de combustível, 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, 01 (um) Pulverizador Jacto Columbia, 01 (um) Pulverizador agrícola de barras, novo, 03 (três) Caixas de ferramentas, 03 (três) Jogos de chaves 6 a 32 mm, 03 (três) Jogos de chave fenda, 03 (três) Marretas, 03 (três) Jogos de chave cachimbo, 03 (três) Arco de serra para ferro, 03 (três) talhadeira 10", 03 (três) Alicates anel externo 7". 03 (três) Alicates anel interno 7". PRAZO DA CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nº 3592/2016 e 3595/2016. ASSINAM: Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo Município e Angelino Luis dos Santos - Presidente, pela APROIL. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2017.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 01/04/2017 e vigência para 01/05/2017. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Técnico e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 06/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastião Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016, para contratação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Makró Marketing Cursos e Treinamentos Ltda - ME. CNPJ: 05.501.153/0001-36. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/01/2018. Valor do aditamento R\$ 26.639,00. Origem: Pregão nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 09/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 01/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Albino Soares de Freitas. CPF: 068.045.899-04 e RG: 6.447.184-8 SSP/PR. Objeto: Locação de imóvel destinado a Aluguel Social - Vergília Siqueira dos Santos. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 881. Data da assinatura: 01/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Albino Soares de Freitas.

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 408/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratados: Antônio Carlos Lopes de Vargas, portador do CPF nº 859.818.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, portadora do CPF nº 911.746.789-68. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal,

em epígrafe e a ALBUQUERQUE
LOCAD: 14
ALBINO SOARES
Conforme proposta. É A
PR, 04 DE JANEIRO DE



85.580

ÁLVARO DÊNIS
raná, portador do CPF
interessados, que de
mais normas vigentes,
REGISTRO CADASTRO
- PR, conforme segue:

Iº - DO CADASTRO:

As pessoas jur.
NHO-PR, materiais e o
cuação de obras e servi-
tações e Contratos do
inscrição no CADASTRO

IIº - DA HABILITAÇÃO:

O Interessado d
de protocolo da Prefeitura
São Miguel, Chopinzinho
nhado dos seguintes de

IIIº - Pessoas Jurídicas:

Fotocópia do Cartão de
Fotocópia do Contrato S
Endereço completo da
conta, agência, etc.) - (p
Alvará de funcionamento
Licença Ambiental (para
Certidão Negativa de F
Certidão Negativa de D
Cartão de Inscrição Est
Certidão Negativa de D
Certidão Negativa de D
Certidão Negativa de D
Fotocópia do RG e CPF
Registro no Órgão Comp
Certidão Simplificada da
Requerimento solicitando
feitura, para encaminharm
mentação, deferimento e
Declaração da Proponente
por órgão da Administração
do funcional, menores de

Publicações Legais

CHOPINZINHO LTDA.

19

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 1/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 23 de janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de medicamentos para a farmácia básica, remune e medicamentos psicotrópicos. Valor Máximo: R\$ 1.793.908,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 26 de janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de laboratório, insumos hospitalares e ambulatoriais. Valor Máximo: R\$ 709.510,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 065/PGM/2013 - PROCESSO Nº
1 8 0 2 3 1 8 / 2 0 1 2

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1/2017

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação de Produtores da Reserva Indígena da Linha Luiz - APROIL. CNPJ: 01.521.241/0001-49. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (um) Batedor de cereais, 01 (um) Tanque para armazenagem de combustível, 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, 01 (um) Pulverizador Jacto Columbia, 01 (um) Pulverizador agrícola de barras, novo, 03 (três) Caixas de ferramentas, 03 (três) Jogos de chaves 6 a 32 mm, 03 (três) Jogos de chave fenda, 03 (três) Marretas, 03 (três) Jogos de chave cachimbo, 03 (três) Arco de serra para ferro, 03 (três) talhadeira 10", 03 (três) Alicates, 03 (três) anel externo 7". 03 (três) anel interno 7". PRAZO DA CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nº 3592/2016 e 3595/2016. ASSINAM: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Angelino Luis dos Santos - Presidente, pela APROIL. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2017.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 01/04/2017 e vigência para 01/05/2017. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Técnico e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 06/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016, para contratação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Makrô Marketing Cursos e Treinamentos Ltda - ME. CNPJ: 05.501.153/0001-36. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/01/2018. Valor do aditamento R\$ 26.639,00. Origem: Pregão nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei

firmado em 20 de dezembro de 2016. Origem: Dispensa de Licitação nº 59/2016. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 06/01/2017. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ALBINO SOARES DE FREITAS	01	12	350,00	4.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas vigentes, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Chopinzinho - PR, conforme segue:

Iº - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto à Divisão de Licitações e Contratos do Município, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

IIº - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O Interessado deverá protocolar seu requerimento (conforme modelo em anexo), no setor de protocolo da Prefeitura de Chopinzinho-PR, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, no horário de atendimento ao público, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso:

IIIº - Pessoas Jurídicas:

Fotocópia do Cartão do CNPJ - (internet).

Fotocópia do Contrato Social da empresa e alterações - (autenticados).

Endereço completo da empresa com telefones e pessoas para contato e dados bancários, (nº conta, agência, etc.) - (fornecida em uma folha).

MENTO

registro Civil das
situado à Rua 14
dem se casar, e
artigo 1.525 do

asileiro, solteiro,
filho de Silvano
SIELI DAMOTTA
Chopinzinho-PR,
ralho Alves e de

a -CERCHO- usando
xa os senhores
para se ir tem
7, tendo como local a
isto Rei na cidade de
> com a presença de
is com a presença de
14:00 horas com a
juíte:

entária;

(cem por cento).

honia de frota,
> fazer necessário,
financeiras.

cionários;

de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 1/2017**

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60.
CONCESSIONÁRIO: Associação de Produtores da Reserva Indígena da Linha Luiz-APROIL, CNPJ: 01.521.241/0001-49. **OBJETO:** Concessão de Uso de: 01 (um) Batedor de cereais, 01 (um) Tanque para armazenagem de combustível, 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, 01 (um) Pulverizador Jacto Columbia, 01 (um) Pulverizador agrícola de barras, novo, 03 (três) Caixas de ferramentas, 03 (três) Jogos de chaves 6 a 32 mm, 03 (três) Jogos de chave fenda, 03 (três) Marretas, 03 (três) Jogos de chave cachimbo, 03 (três) Arco de serra para ferro, 03 (três) talhadeira 10", 03 (três) Alicates anel externo 7". 03 (três) Alicates anel interno 7". **PRAZO DA CONCESSÃO:** 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Municipais n° 3592/2016 e 3595/2016. **ASSINAM:** Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo Município e Angelino Luis dos Santos - Presidente, pela APROIL. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2017.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 171/2014.

Contratante: Município de Chopinzinho - PR. **Contratada:** JAK Prestadora de Serviços Ltda-ME, CNPJ: 17.455.763/0001-20. **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução para 01/04/2017 e vigência para 01/05/2017. **Origem:** Tomada de Preços n° 7/2014. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Parecer Técnico e Parecer Jurídico. **Data da assinatura:** 06/01/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastião Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 10/2016

Para a contratação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda - ME, CNPJ: 05.501.153/0001-36. **Objeto do TA:** Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/01/2018. **Valor do aditamento R\$ 26.639,00.** **Origem:** Pregão n° 2/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. **Data da assinatura:** 09/01/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 01/2017. **Locatário:** Município de Chopinzinho.

Locador: Albino Soares de Freitas, CPF: 068.045.899-04 e RG: 6.447.184-8 SSP/PR. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Vergília Siqueira dos Santos. **Valor Mensal R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 01/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 881. **Data da assinatura:** 01/01/2017. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Albino Soares de Freitas.

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato n° 408/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratados:** Antônio Carlos Lopes de Vargas, portador do CPF n° 859.618.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, portadora do CPF n° 911.746.769-68. **Objeto:** Rescisão unilateral do contrato para Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades do PROCON Municipal, firmado em 20 de dezembro de 2016. **Origem:** Dispensa de Licitação n° 59/2016. **Fundamento Legal:** Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. **Data da assinatura:** 06/01/2017. **Assina:** Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito de Chopinzinho-PR.

Cod217937

DECRETO N° 015/2017

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º-Ficam estipulados os valores constantes do Anexo I do presente decreto, como Metas Bimestrais de Arrecadação referente às Receitas do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2017.

Parágrafo único: Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias, adotará mecanismo de limitação de empenho montante necessário para as despesas constantes do art. 22, incisos I e IV, nos termos do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º-Ficam estipulados os valores constantes no Anexo II do presente decreto, conforme cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Chopinzinho para o Exercício de 2017.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro D. Ceni Scolari - Prefeito

Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA O ANO DE 2017

Artigo 8º da Lei Complementar n° 101/2000

Programação Financeira para o exercício de 2017:

Foi elaborada com base na previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2017, mais variação de preços de mercado, de peças, produtos e serviços ocorridos na microrregião do sudoeste do Paraná no período e de campanhas desenvolvidas pela Divisão de Tributação para arrecadação de ISS; Dívida Ativa e Nota do Produtor Rural. Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:

Elaborado com base no ajustamento dos meses de maior receita em virtude de arrecadação de tributos municipais, e fluxo a maior e menor das transferências de convênios, ICMS FPM e de outras receitas com a previsão das despesas para manutenção dos serviços anteriormente criados.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2017.

Rodrigo Jazynski - Contador-CRC/PR n° 066252/O-2